

### Proposta n.º JF 232/2022

Adjudicação do Procedimento n.º A56/2022 – Aquisição de serviços de aplicação informática de gestão de ocorrências

Considerando os termos da Proposta n.º JF 223/2022, de 09 de dezembro, que deliberou a contratação, a autorização da despesa e o procedimento, para a aquisição de serviços de aplicação informática de gestão de ocorrências.

Considerando que no dia 12 de dezembro de 2022 foi convidada a empresa “**Querie - Consultoria Informática, Lda.**”, através do e-mail: *contratacao@jf-agualvamirasintra.pt*;

Considerando que a referida empresa apresentou proposta no dia 13 de dezembro e que a mesma se encontra de acordo com as peças do procedimento.

Tendo em conta os considerandos acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. A autorização para a aquisição da aplicação informática de gestão de ocorrências, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de **€8.130,00** (oito mil, cento e trinta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à empresa “**Querie - Consultoria Informática, Lda.**”, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov.
4. A aprovação da minuta do contrato.

AgualvaCacém, 15 de dezembro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

**Proposta n.º JF 232/2022**

Adjudicação do Procedimento n.º A56/2022 – Aquisição de serviços de aplicação informática de gestão de ocorrências

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	<b>6</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.12.22 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

A 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: António Silva

O 4.º Vogal: \_\_\_\_\_

## MINUTA PROCEDIMENTO Nº A56/2022 - CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO INFORMÁTICA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS

Entre

**Contraente Público**, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

**Cocontratante**, empresa "**Querie - Consultoria Informática, Lda.**", com sede na Rua Maria Lalande, n.º 13, 8º Esquerdo, 1500-435 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 651 770, representada neste ato pela sua representante legal, Irene Maria Pires Brandão, titular do cartão de cidadão n.º 2165576 6 ZZ4, adiante designado por Segundo Outorgante

Tendo em conta que:

- O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de serviços de gestão de ocorrências do espaço público, foi deliberado pelo órgão executivo em 22/12/2022;
- O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 22/12/2022;
- O encargo total deste contrato, no valor de €8.130,00 (oito mil, cento e trinta euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.02.19.01.00 da orgânica 01, com o número de compromisso XXX.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1.ª

#### (Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços de aplicação informática de gestão de ocorrências:

- Onfield-C, Gestão de Ocorrências, com 8 licenças BackOffice (no mínimo) e licenças até 15% da população da freguesia de Agualva e Mira Sintra;
- Onfield-E – App para executivos – Painel de Bordo Panorama e Estatísticas – 3
- Onfield-M – Gestão de Monos – 2 licenças Smartphone – 2
- Onfield-M – Gestão de Monos – 1 licença BackOffice – 1
- Onfield-S – Gestão de Serviços e Equipas – Oficina 1 licença Smartphone – 1
- Onfield-S – Gestão de Serviços e Equipas – Geral 1 licença Smartphone – 1
- Onfield-S – Gestão de Serviços e Equipas – Obras 1 licença Smartphone – 1
- Onfield-S – Gestão de Serviços e Equipas – Pintura 1 licença Smartphone – 1
- Onfield-S – Gestão de Serviços e Equipas – 1 licença BackOffice – 1
- Onfield-F – Fiscalização – 1 licença Smartphone – 1
- Onfield-F – Fiscalização – 1 licença BackOffice – 1



## CLÁUSULA 2.º

### **(Preço contratual)**

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de €8.130,00 (oito mil, cento e trinta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## CLÁUSULA 3.º

### **(Vigência do Contrato)**

O contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2023 e seu término a 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA 3.º

### **(Disposições finais)**

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado no Artigo 3º, do Caderno de Encargos;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, XX de dezembro de 2022

O Contraente Público

O Cocontratante

Carlos Casimiro

Irene Brandão